

São Paulo, 17 de fevereiro de 2020.

Aos

Senhores Cotistas do Kinea Renda Imobiliária Fundo de Investimento Imobiliário - FII

Ref.: Proposta do administrador acerca das matérias a serem submetidas à Assembleia Geral Extraordinária do Kinea Renda Imobiliária Fundo de Investimento Imobiliário - FII convocada para o dia 11 de março de 2020.

Prezados Senhores,

Conforme detalhado no edital de convocação, datado de 17 de fevereiro de 2020, referente à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 11 de março de 2020 às 9:30 horas na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º andar, sala F112, CEP 04538-132, São Paulo – SP ("Assembleia"), a **INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.418.140/0001-31, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **KINEA RENDA IMOBILIÁRIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.005.956/0001-65 ("Fundo") convida os Srs. Cotistas a se reunirem em assembleia a fim de deliberarem sobre as matérias abaixo:

1. aprovação da 7ª (sétima) emissão de cotas do Fundo ("Cotas da 7ª Emissão"), que terá as seguintes características:
 - a) a emissão será realizada no Brasil, e as Cotas da 7ª Emissão serão distribuídas após obtenção do registro perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), pelo **Itaú Unibanco S.A.**, na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder"), e por instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários por ele contratadas em conjunto com o Administrador, sob o regime de melhores esforços ("Coordenadores Contratados"), nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada e demais normativos aplicáveis ("Oferta").
 - b) as Cotas da 7ª Emissão serão registradas para distribuição no mercado primário e para negociação em mercado secundário nos sistemas de bolsa administrados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), as quais ficarão bloqueadas para negociação até (i) o encerramento da Oferta por meio da divulgação do respectivo anúncio de encerramento; e (ii) a conclusão do trâmite operacional perante a B3 para iniciar a referida negociação, observado que a negociação das cotas das emissões anteriores do Fundo seguirá seu curso normal.

- c) os recursos obtidos no âmbito da 7ª Emissão serão utilizados, prioritariamente, para aquisição de novos ativos imobiliários, sendo que os eventuais recursos remanescentes serão utilizados em conformidade com o Regulamento.
2. o preço de emissão das Cotas da 7ª Emissão e do valor da taxa de ingresso/distribuição primária, observado que:
- a) a Oferta será realizada em uma única classe, observada a possibilidade de segregação em uma ou mais séries, cujas características serão definidas durante a estruturação da Oferta;
- b) em conformidade com o subitem 8.4.2 do regulamento do Fundo ("Regulamento"), o preço de emissão das Cotas da 7ª Emissão será precificado com base no valor contábil das Cotas, tendo como data-base o último dia útil do mês anterior ao mês da publicação do anúncio de início da Oferta ("Valor da Cota da 7ª Emissão").
- c) as Cotas da 7ª Emissão serão integralizadas pelo Valor da Cota da 7ª Emissão, a ser atualizado conforme variação do resultado operacional do Fundo, calculado pela somatória das provisões de receitas dos ativos e receita financeira, deduzidas as provisões de despesas do Fundo, desde a data de emissão até a data da efetiva integralização, acrescido dos respectivos custos de distribuição por Cota ("Valor Atualizado da Cota da 7ª Emissão").
- d) o Valor Atualizado da Cota da 7ª Emissão será acrescido da respectiva taxa de ingresso/distribuição primária, a qual será definida na Assembleia Geral, nos termos do item 6.3.9 do Ofício-Circular/CVM/SIN nº 5/2014. Farão jus à distribuição de rendimentos do Fundo, nos termos do item 12.1 e do subitem 12.1.1. do Regulamento, os titulares de cotas emitidas pelo Fundo (inclusive Cotas da 7ª Emissão, ainda que a distribuição de rendimentos ocorra durante a oferta das Cotas da 7ª Emissão) no fechamento do último dia útil de cada mês de apuração dos lucros auferidos pelo Fundo, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas.
- e) a quantidade de Cotas da 7ª Emissão inicialmente ofertada será de 6.300.000 (seis milhões e trezentas mil) Cotas da 7ª Emissão e poderá ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma prevista no parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM nº 400/03, equivalente a até 20% (vinte por cento) das Cotas da 7ª Emissão inicialmente ofertadas, sendo admitido o encerramento da Oferta a qualquer momento, bem como o cancelamento do saldo de Cotas da 7ª Emissão não colocado, a exclusivo critério do Coordenador Líder e dos Coordenadores Contratados, caso ocorra a distribuição parcial de, pelo menos, 100.000 (cem mil) Cotas da 7ª Emissão.

3. autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias listadas nos itens 1 e 2, acima.

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição de V. Sas. para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.